



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LAS-RAS Nº 317/2019



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

A Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM-TMAP, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa **PEDREIRA MARQUES LTDA. - DNP Nº 833.273/2013**, CNPJ/CPF 05.209.165/0001-91, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal: **Extração de rocha para produção de britas**, (parâmetro: Produção bruta: 70000,000 toneladas/ano), com critério locacional 0 enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob o código **A-02-09-7**, localizada na ZONA RURAL, Coordenadas Latitude: 18°42'20" e Longitude: 48°14'6", no Município de **ARAGUARI**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **00542/2014/002/2019**, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

A LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS ATÉ QUE HAJA A MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS COMPETENTES A QUE SE REFERE O ART. 27 DA LEI Nº 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

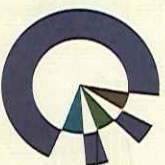
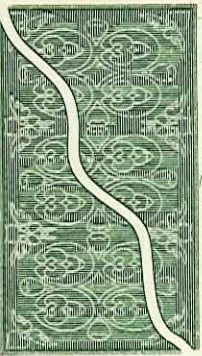
Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017".

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 12/10/2029.

Uberlândia, 12 de Outubro de 2019.

Kamila Borges Alves.

Superintendente Regional de Meio Ambiente da
SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.



Nº ID: 61168

VERSO

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	Área da jazida	3,000	ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	1,000	Km
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	1000,000	m³/ano
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais - utm, com tratamento a seco	Capacidade Instalada	70000,00	t/ano

054496